



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA ADRIANO PEREIRA RAMOS SARAPUÍ ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça 13 de Março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.341/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Welligton Machado de Moraes**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.705.997-6, inscrito no CPF sob n.º 047.158.058-98, residente e domiciliado na Rua Dr. Cerqueira Cesar, n.º 365, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ADRIANO PEREIRA RAMOS SARAPUÍ ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.015.720/0001-03, com sede à Rua Augusto Ayres da Silva, n.º 59, Bairro Vila Morada do Sol, na cidade de Sarapuí/SP, representada por **Sr. Adriano Pereira Ramos**, portador da Carteira de Identidade n.º 27515964 e inscrito no CPF sob n.º 283.432.178-70, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao Contrato, concernente ao Contrato Administrativo 24/2017, Dispensa de Licitação n.º 14/2017 Processo n.º 2382/2017,



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, perante a Lei Estadual nº 6.544/89, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II, e as alterações promovidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/87 e Emenda Constitucional nº 19, bem como demais legislação de Direito Administrativos aplicáveis à espécie. Conforme procedimento concretizado e devidamente autorizado no por meio de Processo Administrativo nº 3595/2018 e Termo de Dotação orçamentária e Financeira;

II) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

Cláusula Primeira:

Fica ajustado entre as partes, obedecidas às condições gerais estipuladas, alterando-se o prazo contratual, contados da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme previsão em sua cláusula segunda, com termo inicial em 13 de setembro de 2018 e término em 13 de setembro de 2019, com supedâneo no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda:

As demais cláusulas seguem sem quaisquer alterações.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Sarapuí, 13 de setembro de 2018.

WELLIGTON MACHADO DE MORAES

Prefeitura Municipal de Sarapuí
Contratante

Welligton Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6

ADRIANO PEREIRA RAMOS SARAPUÍ ME

Adriano Pereira Ramos
Contratada

Testemunhas:

1ª

Nome:

RG:

Lúcia Regina Fogaca Rizzo
Recursos Humanos
RG 26.882.737-3

2ª

Nome:

RG:

Daiane Leticia Peçanha
Diretora Adm. e R.H
RG 40.319.364-3